

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.455, DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a instalar campus do Instituto Federal Baiano no Município de Gandu, no Estado da Bahia.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputada Alice Portugal, visa dispor sobre a criação de um campus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) no Município de Gandu, no Estado da Bahia.

A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Em 27 de maio de 2015, a antiga Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou a proposição.

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

A nobre Deputada Alice Portugal apresentou o PL 7455/2014, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a instalar campus do Instituto Federal Baiano no Município de Gandu, no Estado da Bahia.

Somos plenamente favoráveis à proposição.

Sua Ex^a. trouxe relevantes argumentos que embasam a proposta, que sintetizamos a seguir:

- a reformulação da rede federal de educação profissional e tecnológica, promovida pela Lei nº 11.892/2008, constitui inegável avanço na atuação da União na oferta desse nível e modalidade de formação;

- o surgimento dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia representa conquista que beneficia cada estado brasileiro;

- sua concepção multicampi permite a interiorização e a ampliação do atendimento às demandas educacionais da população;

- o Município de Gandu, localizado na Microrregião de Ilhéus-Itabuna, possui vocação agroindustrial que, para receber decisivo impulso, necessita da oferta de formação técnica e tecnológica;

- há, pois, demanda potencial significativa para os cursos que o novo campus poderá oferecer.

Acrescentamos que a proposta se coaduna com a política de expansão da educação profissional, perseguida pelo governo federal e expressa no Plano Nacional de educação (PNE).

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 7.455, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2025-13183

